

EXTRATO

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 01/2022 (9596940)

Processo nº: 01245.003132/2022-05

Partes: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

Espécie: Termo de Execução Descentralizada - (TED) Nº 01/2022 (9596940)

Objeto: “Apoiar propostas que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico e a inovação do País na área de nanotecnologia, por meio da seleção de projetos de pesquisa visando expandir o conhecimento básico e aplicado em temas avançados de nanotecnologia, de interesse do Brasil e da Argentina, no âmbito do Centro Brasileiro-Argentino de Nanotecnologia – CBAN. As propostas deverão estar vinculadas à projetos de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação obrigatoriamente em colaboração com equipes da Argentina nos temas de Nanotecnologia aplicada às áreas estratégicas: i) energia; ii) saúde; iii) ambiente; ou iv) agricultura”.

Funcional Programática: 19.572.2208.20V6 - Fomento à Pesquisa e Desenvolvimento Voltados à Inovação, a Tecnologias Digitais e ao Processo Produtivo / PO 0008 - Fomento ao Desenvolvimento Tecnológico, Empreendedorismo e Inovação em Tecnologias Habilitadoras.

Fonte 100 - PTRES 172630 - ND 33.90.20 - R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

Crédito Orçamentário:

Funcional Programática: 19.212.2204.6147.0001 - Cooperação Internacional em Ciência, Tecnologia e Inovação / PO 0000 - Cooperação Internacional em Ciência, Tecnologia e Inovação;

Fonte 100 - PTRES 172564 - ND 33.90.20 - R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Data da assinatura: 03 de junho de 2022

Vigência: 03 de junho de 2022 à 03 de julho de 2026

Signatários: **SERGIO FREITAS DE ALMEIDA** - Secretário-Executivo do MCTI e **IVALDO FERREIRA VILELA** - Presidente do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Pochly da Costa, Assistente Técnico**, em 14/06/2022, às 17:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **10037002** e o código CRC **2C97A1A9**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 01/2022

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

Nome da autoridade competente: Sergio Freitas de Almeida

Número do CPF: 414-72

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Assessoria Especial de Assuntos Internacionais - ASSIN

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 3.410, de 10 de setembro de 2020

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 240.305 - Coordenação-Geral de Transferências Voluntárias do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - CGTV/MCTI

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 240.110 - Assessoria Especial de Assuntos Internacionais do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - ASSIN/MCTI

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

Nome da autoridade competente: Evaldo Ferreira Vilela

Número do CPF: 806-63

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Coordenação-Geral de Cooperação Internacional - CGCIN/CNPq

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 191, de 16 de abril de 2020

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 364102 – 36201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq

Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pela execução do objeto do TED: 364102 – 36201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Apoiar propostas que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico e a inovação do País na área de nanotecnologia, por meio da seleção de projetos de pesquisa visando expandir o conhecimento básico e aplicado em temas avançados de nanotecnologia, de interesse do Brasil e da Argentina, no âmbito do Centro Brasileiro-Argentino de Nanotecnologia – CBAN. As propostas deverão estar vinculadas à projetos de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação obrigatoriamente em colaboração com equipes da Argentina nos temas de Nanotecnologia aplicada às áreas estratégicas: i) energia; ii) saúde; iii) ambiente; ou iv) agricultura.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1 Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2 Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
- b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de **49 (quarenta e nove) meses**, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

INÍCIO: 30 DE MAIO DE 2022

FIM: 30 DE JUNHO DE 2026

6. VALOR DO TED: R\$ 600.000,00

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

19.212.2204.6147 - Cooperação Internacional em Ciência, Tecnologia e Inovação / PO 0000 - Cooperação Internacional em Ciência, Tecnologia e Inovação

19.572.2208.20V6 - Fomento à Pesquisa e Desenvolvimento Voltados à Inovação, a Tecnologias Digitais e ao Processo Produtivo / PO 0008 - Fomento ao Desenvolvimento Tecnológico, Empreendedorismo e Inovação em Tecnologias Habilitadoras

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(X) Não

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1 Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2 Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA

Local: Brasília/Distrito Federal
Assinatura:

Data de

(assinado eletronicamente)

Sergio Freitas de Almeida

Secretário-Executivo

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

(assinatura eletrônica)

Evaldo Ferreira Vilela

Presidente

Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico



Documento assinado eletronicamente por **IVALDO FERREIRA VILELA (E), Usuário Externo**, em 27/05/2022, às 14:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Freitas de Almeida, Secretário-Executivo**, em 03/06/2022, às 11:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **9596940** e o código CRC **86B71B06**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 01/2022

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

Nome da autoridade competente: Sergio Freitas de Almeida

Número do CPF: 414-72

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Assessoria Especial de Assuntos Internacionais - ASSIN

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 3.410, de 10 de setembro de 2020

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 240.305 - Coordenação-Geral de Transferências Voluntárias do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - CGTV/MCTI

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 240.110 - Assessoria Especial de Assuntos Internacionais do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - ASSIN/MCTI

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

Nome da autoridade competente: Evaldo Ferreira Vilela

Número do CPF: 806-63

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Coordenação-Geral de Cooperação Internacional - CGCIN/CNPq

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 191, de 16 de abril de 2020

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 364102 – 36201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq

Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pela execução do objeto do TED: 364102 – 36201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq

3. OBJETO:

Apoiar propostas que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico e a inovação do País na área de nanotecnologia, por meio da seleção de projetos de pesquisa, com vistas a expandir o conhecimento básico e aplicado em temas avançados de nanotecnologia, de interesse do Brasil e da Argentina, no âmbito do Centro Brasileiro-Argentino de Nanotecnologia – CBAN. As propostas deverão estar vinculadas a projetos de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação obrigatoriamente em colaboração com equipes da Argentina nos temas de Nanotecnologia aplicada às áreas estratégicas: i) energia; ii) saúde; iii) ambiente; ou iv) agricultura.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

4.1. Lançar Chamada Pública

4.1.1 Elaboração e negociação das Condições Gerais da Chamada Pública junto aos parceiros;

4.1.2 Análise da Procuradoria Federal e deliberação final das diretorias do CNPq;

4.1.3 Preparação dos formulários para publicação na Plataforma Carlos Chagas(PICC); e

Produto - Publicação da Chamada no Diário Oficial da União, site do CNPq e PICC.

4.2. Seleção de cinco Projetos de Pesquisa

4.2.1 Realização do Comitê Julgador para análise e classificação das propostas.

4.2.2 Análise do cumprimento dos critérios de elegibilidade e das demais disposições da Chamada e revisão da classificação pelo Comitê Julgador, caso necessário; e

4.2.3 Divulgação das decisões preliminar e final no Diário Oficial da União, por extrato, e na página do CNPq na 'internet'.

Produto - Projetos selecionados.

4.3. Implementação e Execução das Propostas Aprovadas

4.3.1 Assinatura do Termo de Outorga.

Produto: Pagamento de auxílio;

4.4. Monitoramento e Avaliação

(Durante a execução, o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases, considerando o disposto TERMO DE OUTORGA assinado pelos coordenadores dos projetos).

4.4.1 Prestação de Contas

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

Executar, no âmbito da missão do CNPq — fomentar a Ciência, Tecnologia e Inovação — a Chamada Pública CNPq/MCTI para Apoio a Projetos Cooperativos em Nanotecnologia no âmbito do Centro Brasileiro Argentino de Nanotecnologia - CBAN, tendo em vista as articulações ocorridas entre a Coordenação Nacional do CBAN, Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, pelo lado argentino, com a Coordenação-Geral de Tecnologias Habilitadoras da Secretaria de Empreendedorismo e Inovação, e a Assessoria Especial de Assuntos Internacionais do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações do Brasil.

Desse modo, este plano de trabalho propõe a realização de Chamada Pública para o financiamento de projetos de pesquisa bilaterais (Brasil e Argentina), com os seguintes propósitos:

- Expandir o conhecimento básico e aplicado em temas atuais de Nanotecnologia, de interesse para o Brasil e Argentina no âmbito do CBAN.
- Fortalecer a cooperação técnico-científica entre instituições de pesquisa, desenvolvimento e inovação do Brasil e Argentina, estimulando o intercâmbio entre equipes, com ênfase na mobilidade de discentes de pós-graduação e jovens pesquisadores, a troca de informações, conhecimentos e a agregação de

competências na área de Nanotecnologia visando o aporte de soluções aos problemas que são comuns ao Brasil e Argentina.

- Incrementar a capacitação de recursos humanos para atuar no campo da Nanotecnologia, seja na academia ou na indústria, para a geração de produtos, processos e serviços, desenvolvendo tecnologias próprias, de forma a desonerar os processos produtivos e reduzir a dependência tecnológica do Brasil e da Argentina.
- Fomentar o estabelecimento de novas parcerias e colaborações em pesquisa por grupos binacionais nos temas desta chamada.

Conforme apresentado no Termo de Referência, a nanotecnologia é uma importante temática priorizada tanto na Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação — ENCTI 2016-2022 (orientação estratégica de médio prazo para implementação de políticas públicas no campo da CT&I) quanto na Portaria MCTI Nº 5.109, de 16 de agosto de 2021 (que define as prioridades, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, no que se refere a projetos de pesquisa, de desenvolvimento de tecnologias e inovações, para o período 2021 a 2023).

Ainda segundo o documento apresentado, a contribuição da nanotecnologia na área de materiais avançados é expressiva, visto que sua atuação se dá na fronteira do conhecimento. É, portanto, uma área estratégica por sua capacidade de inovação, com aplicações de impacto em diversos setores da economia, tais como energético, metalúrgico, automobilístico, papel e celulose, cosméticos, construção civil, eletroeletrônicos, agronegócio. A Política de Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação para Tecnologias Habilitadoras no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, instituída pela Portaria MCTI nº 5.365, de 2 de dezembro de 2021, define a nanotecnologia como área tecnológica dedicada ao entendimento e controle da matéria e de processos em escala nanométrica, tipicamente, mas não exclusivamente, abaixo de 100 (cem) nanômetros, em uma ou mais dimensões, na qual o surgimento de fenômenos dependem fundamentalmente da dimensão, propiciando o entendimento e o controle da matéria nesta escala dimensional, usualmente, novas aplicações e a criação de novos materiais, dispositivos e sistemas que exploram estas novas propriedades. Além disso, a portaria considera a Iniciativa Brasileira de Nanotecnologia (IBN) como a Estratégia de Ciência, Tecnologia e Inovações para Nanotecnologia.

O Termo de referência também destaca que a cooperação com a Argentina, especialmente na área de nanotecnologia, caracteriza-se estratégica para o alcance desses objetivos, dado que proporcionará o fortalecimento das relações no setor de pesquisa e inovação de ambos os países, assim como no setor comercial, com benefícios mútuos no âmbito da cooperação bilateral. Há 17 anos foi assinado o Protocolo de Estabelecimento do Centro Brasileiro-Argentino de Nanotecnologia (CBAN) entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina. O CBAN é um centro constituído por núcleos de pesquisa articulados, utilizando infraestrutura existente para executar projetos conjuntos de pesquisa e desenvolvimento (P&D), formação e capacitação de recursos humanos e atividades conexas. Conforme o protocolo, a direção do Centro é exercida por meio de coordenadores nacionais, responsáveis pela elaboração periódica de Programa de Trabalho sobre Nanotecnologia e Nanociências.

No ano passado, em 5 de novembro de 2021, o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI) publicou, no Diário Oficial da União, a Portaria MCTI nº 5.232, de 19 de outubro de 2021, que dispõe sobre a Coordenação-Nacional da Seção Brasileira do CBAN, definindo que tais funções serão exercidas por representante da Secretaria de Empreendedorismo e Inovação do MCTI e por representante do Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas (CBPF).

Assim, para implementar a chamada pública aqui detalhada, propõe-se a atuação conjunta com o CNPq, agência de fomento vinculada ao MCTI, e cujas principais atribuições, conforme mencionando acima, são fomentar a pesquisa científica, tecnológica e de inovação e promover a formação de recursos humanos qualificados para a pesquisa, em todas as áreas do conhecimento. O Conselho possui comprovada experiência, capacidade técnica e experiência para a implementação e acompanhamento de chamadas públicas para seleção de projetos de PD&I.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- () Sim
 (X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- () Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
 () Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
 (X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- () Sim
 (X) Não

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Lançar Chamada Pública	UN	1	-	-	30/05/2022	14/06/2022
Etapa 1.1	Texto da Chamada	UN	1	-	-	30/05/2022	14/06/2022
Etapa 1.2	Publicação da Chamada	UN	1	-	-	06/06/2022	14/06/2022
Etapa 1.3	Preparação dos formulários para disponibilização na Plataforma Carlos Chagas (PICC)	UN	1	-	-	30/05/2022	08/06/2022
PRODUTO	Análise e deliberação das Instâncias Competentes	UN	1	-	-	29/05/2022	18/05/2022
META 2	Seleção de 5 Projetos de Pesquisa	UN	1	-	-	01/08/2022	07/10/2022
Etapa 2.1	Julgamento das	UN	1	-	-	01/08/2022	30/09/2022

	Propostas						
Etapa 2.2	Análise pela área técnico-científica do CNPq	UN	1	-	-	01/08/2022	30/09/2022
PRODUTO	Divulgação dos Resultados	UN	1	-	-	30/09/2022	07/11/2022
META 3	Implementação e Execução das Propostas Aprovadas	UN	1	-	-	08/11/2022	30/06/2026
PRODUTO	Assinatura do Termo de Outorga e Apoio aos Projetos	UN	5	Até R\$ 120.000,00	R\$ 600.000,00	08/11/2022	30/06/2026
META 4	Monitoramento e Avaliação	UN	1	-	-	08/11/2022	30/06/2026
PRODUTO	Prestação de Contas-Avaliação Final	UN	1	-	-	08/11/2022	30/06/2026

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
A partir de novembro/2022	R\$ 600.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.20 (AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES)	<i>Não</i>	R\$ 600.000,00

12. PROPOSIÇÃO

Local e data

(assinatura eletrônica)

Evaldo Ferreira Vilela

Presidente

Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

13. APROVAÇÃO

Local e data

(assinado eletronicamente)
Sergio Freitas de Almeida
Secretário-Executivo
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações



Documento assinado eletronicamente por **IVALDO FERREIRA VILELA (E)**, **Usuário Externo**, em 27/05/2022, às 14:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Freitas de Almeida**, **Secretário-Executivo**, em 03/06/2022, às 11:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **9596951** e o código CRC **724AD3CC**.